



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 1
SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 1

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Portaria (Extrato)

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, e pelo despacho n.º 422/2013, de 27 de fevereiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 44, de 4 de março, em reunião datada de 09/12/2015, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de dezembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.



Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Port.	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Incentivo Reembolsável	Verif. Pré contrat.
551	Padaria Popular de José Armando da Silva Luís, Lda.	Ilha do Faial	55,50	196 900,00	189 015,30	85 056,89	0,00	120; 160;
1 047	PROJECTAÇÃO - Serviços de Engenharia e Arquitectura, Lda	Ilha do Convo	75,00	199 764,76	193 700,47	96 850,24	0,00	120; 160; 999;
Total	2			396 664,76	382 715,77	181 907,13	0,00	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)

Projeto 1047: Cópia da escritura pública do imóvel degradado a adquirir.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
 EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**
 Despacho n.º 2/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, diploma que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A de 5 de junho, prevê que o regime jurídico e financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública é, em regra, o da autonomia administrativa;

Considerando que a Administração Pública Regional implementou sistemas integrados de gestão financeira, orçamental e de recursos humanos com a introdução do POCP e do sistema de gestão financeira e orçamental integrado, através da aplicação GERFIP, estando assim, reunidas as condições necessárias à transição gradual dos serviços da Administração Pública Regional para o novo sistema;

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A de 13 de fevereiro, diploma que executa o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, estatui que a transição para o novo regime de autonomia administrativa dos serviços e organismos da administração pública regional, far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, e será efetuada, no ano 2015, casuisticamente, mediante despacho conjunto do Secretário Regional da tutela e do Vice-Presidente do Governo Regional, sob proposta do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.

**JORNAL OFICIAL**

Assim sendo, no uso das competências conferidas pelo artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Turismo e Transportes determinam o seguinte:

1 - O Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes transita para o novo regime de autonomia administrativa.

2 - A entidade contabilística “Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes” inclui as despesas afetas ao Gabinete do Secretário e integra os seguintes serviços:

- a) Serviço de Apoio Jurídico e Notário Privativo;
- b) Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro;
- c) Centro de Informação e Documentação;
- d) Gabinete de Recursos Humanos;
- e) Gabinete de Relações Públicas;
- f) Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- g) Delegação de Ilha de Santa Maria;
- h) Delegação de Ilha da Terceira;
- i) Delegação de Ilha da Graciosa;
- j) Delegação de Ilha de S. Jorge;
- l) Delegação de Ilha do Pico;
- m) Delegação de Ilha do Faial;
- n) Delegação de Ilha das Flores e Corvo.

3 - É revogado o Despacho n.º 754/2012, de 25 de maio.

4 - O presente despacho reporta os seus efeitos a 1 de janeiro de 2015.

14 de dezembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 3/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído, pelo Despacho n.º 487/2015, de 5 de março de 2015, a Sandra Patrícia

**JORNAL OFICIAL**

Amaral Pimentel Barbosa, empresa privada, NIF 213163020, o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra Start Up, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a diminuição do nível de emprego, conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

29 de outubro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 4/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo os subsídios atribuídos, pelos Despachos n.º 1576/2015 de 20 de julho e n.º 1762/2015 de 13 de agosto, a Rute Amaral da Silva Camacho, empresa privada, NIF 245 198 750, os quais se destinavam à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra Start Up.

Nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, a entidade deve restituir a totalidade do apoio financeiro dado que se verificou a extinção dos postos de trabalho.

20 de novembro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Por Portaria n.º 312 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de dezembro de 2015, foi atribuída a verba de 12.100,00€ à Confederação Operária Terceirense - Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à elaboração do estudo prévio para a requalificação do Centro Comunitário e ATL, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.2 - Apoio à Família, Comunidades e dos Serviços da Segurança Social, Classificação Económica 04.07.01 O

18 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 1/2016 de 4 de Janeiro de 2016

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui a:

Renato de Melo Pires

Em portaria de 29 de dezembro de 2015:

A quantia de 85,40€ (oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), destinada à comparticipação nas despesas referentes ao subsídio de refeição, no âmbito do Programa Estagiar L, relativa ao mês de janeiro de 2016, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

29 de dezembro de 2015. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 1/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 25 de novembro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 080/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Salvaterra - Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Social Mariense, para comparticipação de despesas com a reparação de duas viaturas, até ao montante máximo de 2.480,53€ (dois mil quatrocentos e oitenta euros e cinquenta e três cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

25 de novembro de 2015 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 2/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 18 de dezembro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 079/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Confederação Operária Terceirense - Terceira, para comparticipação das despesas com a elaboração do estudo prévio para a requalificação do Centro Comunitário e ATL, até ao montante máximo de 12.100,00€ (doze mil e cem euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 02 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 4) – Criação, Melhoramento e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio à Comunidade e dos Serviços da Segurança Social, CE: 04.07.01. O), do Orçamento do respetivo ano económico.

18 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 3/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Considerando que se verificou no teor do Contrato n.º 239/2015, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 210, de 28 de outubro de 2015, a existência de um lapso na referência aos códigos de classificação económica aplicáveis.

Considerando que o hiato temporal que medeia entre a publicação do mencionado extrato e a presenta data, não permite a sua retificação, através de declaração de retificação.

Procede-se à alteração do Contrato n.º 239/2015, de 28 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

“Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 7 de outubro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 068/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia do Corvo, com vista a assegurar o financiamento necessário à requalificação do Serviço de Apoio ao Domicílio

**JORNAL OFICIAL**

do Corvo, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social, até ao montante máximo de 662.200,00€ (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 04 - Apoio a Idosos, ação 20) – “Requalificação do serviço de apoio ao domicílio do Corvo”, CE: 04.07.01 O) e 08.07.01.O) ”

29 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 4/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Filarmónica Eco Edificante celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 12, no valor de 2.219,40€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical nível I, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

29 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 5/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Entre a Direção Regional da Cultura e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Sebastião, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 512045119, representado pelo Sr. Padre Domingos Graça Martins Faria, Pároco da Igreja Matriz de São Sebastião, foi celebrado, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, o contrato para atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros) a título de comparticipação, destinado a obras de recuperação do imóvel sito na Igreja Matriz de São Sebastião, Rua Direita, freguesia São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, através de dotação inscrita no Orçamento de 2015, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 10, Ação 3, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

É revogado o Contrato n.º 213/2015, de 30 de setembro, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 190 de 30 de setembro de 2015.

O presente extrato produz efeitos a 30 de setembro de 2015.

29 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 6/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Entre a Direção Regional da Cultura, da Secretaria Regional da Educação e Cultura e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Praia da Vitória, representada pelo Sr. Padre Abel Noia Gonçalves Vieira, celebra-se, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, o contrato para atribuição de uma participação financeira no valor de 16.578,21€ (dezassex mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte e um cêntimo) a título de participação, destinado a obras de conservação e manutenção/recuperação do imóvel, Igreja Matriz de Santa Cruz, Praia da Vitória, sito na Ladeira de S. Francisco, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, através de dotação inscrita no Orçamento de 2015, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 10, Ação 3, Classificação Económica 08.07.01.

É revogado o Contrato n.º 209/2015, de 28 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 188 de 28 de setembro de 2015.

O presente extrato produz efeitos a 28 de setembro de 2015.

29 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 7/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Filarmónica Eco Edificante celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 13, no valor de 2.219,40€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical nível I, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

29 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 8/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Entre a Direção Regional da Cultura, da Secretaria Regional da Educação e Cultura e a Fábrica da Igreja Matriz do Colégio dos Jesuítas da Horta, representada pelo Sr. Padre Marco Luciano da Rosa Carvalho, celebra-se, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, o contrato para atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 8.846,22€ (oito mil oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e dois cêntimos) a título de comparticipação, destinado a obras de recuperação do imóvel sito na Rua Igreja Matriz do Santíssimo, Largo Duque D'Ávila e Bolama, freguesia da Matriz, concelho da Horta, de acordo com o projeto, através de dotação inscrita no Orçamento de 2015, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 10, Ação 3, Classificação Económica 08.07.01.

É revogado o Contrato n.º 215/2015, de 2 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 192 de 2 de outubro de 2015.

O presente extrato produz efeitos a 2 de outubro de 2015.

29 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 1/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, participou na época desportiva de 2015/2016 na 1.ª, 2.ª e 3.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme a Resolução n.º 163/2015 de 28 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 170 de 28 de dezembro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com

**JORNAL OFICIAL**

o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na 1ª, 2ª e 3ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.093,37, conforme o programa apresentado, é de € 12.731,22, sendo € 4.519,33 para participação na 1.ª fase, € 3.985,54 para participação na 2.ª fase e € 4.226,35 para participação na 3.ª fase.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3ª, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única prestação e após a assinatura do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Atribuições do clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1 - Apresentar à DRD, até 30 de dezembro de 2015, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efetuada em viagens.
- 2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

29 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*. - Compromisso n.º EA51500252/FRD 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 2/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

Considerando que o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, participou na época desportiva de 2015/2016 na 2.ª e 3.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme a Resolução n.º 163/2015 de 28 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 170 de 28 de dezembro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, adiante designado por GDCPM ou segundo outorgante, representado por Sário César de Goulart Fraga, Presidente da Direção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na 2.^a e 3.^a fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 13.847,55, conforme o programa apresentado, é de € 12.360,38, sendo:

- a) € 5.687,62 destinados a apoiar a participação na 2.^a fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos;
- b) € 6.672,76 destinados a apoiar a participação na 3.^a fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única prestação e após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Atribuições do clube

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1 - Apresentar à DRD, até 30 de dezembro de 2015, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de



financiamento e respetivos valores, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efetuada em viagens.

2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, *Sário César de Goulart Fraga*. - Compromisso n.º EA51500254/FRD.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 3/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, participou na época desportiva de 2015/2016 na 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme a Resolução n.º 163/2015 de 28 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 170 de 28 de dezembro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na 1.^a fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 6.687,94, conforme o programa apresentado, é de € 5.836,35.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única prestação e após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Atribuições do clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1 - Apresentar à DRD, até 30 de dezembro de 2015, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efetuada em viagens.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*. - Compromisso n.º EA51500256/FRD 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 4/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, participou na época desportiva de 2015/2016 na 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme a Resolução n.º 163/2015 de 28 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 170 de 28 de dezembro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na 1.^a fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 6.687,94, conforme o programa apresentado, é de € 5.836,35.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única prestação e após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Atribuições do clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1 - Apresentar à DRD, até 30 de dezembro de 2015, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efetuada em viagens.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*. - Compromisso n.º EA51500256/FRD 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 5/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, tem de se deslocar para participar na 2.ª eliminatória da CEV Volleyball Challenge Cup Men, 2015/2016.

Assim, conforme a Resolução n.º 163/2015 de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 170 de 28 de dezembro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, representada por Maria Nélia Brito Nunes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na 2ª eliminatória da CEV Volleyball Challenge Cup Men, 2015/2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 13.079,20 €, conforme o programa apresentado, é de 10.896,93 €.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2015, a processar numa única prestação e após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Atribuições do clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1 - Apresentar à DRD, até 30 de dezembro de 2015, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efetuada em viagens.
- 2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Maria Nélia Brito Nunes*. - Compromisso n.º EA51500251/FRD 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 1/2016 de 4 de Janeiro de 2016

4.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando as regras relativas ao apuramento do montante do subsídio social de mobilidade a atribuir pelo Estado aos beneficiários do mesmo, bem como o valor máximo a suportar pelos beneficiários nas viagens entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e

**JORNAL OFICIAL**

entre esta e a Região Autónoma da Madeira, constantes da Portaria n.º 95-A/2015 de 27 de março;

Considerando que, em sede de verificação interna, foi detetado um lapso no 2.º aditamento ao contrato-programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Praisense, respeitante ao cálculo do valor do apoio para a realização de deslocações correspondentes à 7.ª e à 11.ª jornada da 2.ª fase do Campeonato Nacional de Seniores de futebol da época desportiva de 2014/2015 e que importa proceder à devida correção;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Sport Clube Praisense, adiante designado por SCP ou segundo outorgante, representado por Marco Nuno Silva Pereira Monteiro, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª do contrato-programa com o n.º 268, publicado no *Jornal Oficial* n.º 200, II série de 16 outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Seniores e Taça de Portugal de futebol, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 257.000,00 €, conforme o programa apresentado, é de 120.996,00 €, sendo:

**JORNAL OFICIAL**

- a) € 33.786,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Seniores de Futebol;
- b) € 20.250,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Seniores de futebol;
- c) 23.472,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Seniores de Futebol – série H;
- d) 15.600,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Seniores de Futebol - série H.
- e) 3.582,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal de futebol;
- f) 2.700,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal de futebol.
- g) 21.546,00 € destinados à majoração de apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Seniores de Futebol.

2 -

30 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Clube Praisense, *Marco Nuno Silva Pereira Monteiro*. Homologo - Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*. - Compromisso n.º EA51500243/FRD.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 2/2016 de 4 de Janeiro de 2016**

Ao abrigo da Resolução do Conselho de Governo n.º 152/2015, de 14 de outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se conceda o apoio suplementar por vaca leiteira às seguintes entidades:

NOME: ADELINO DE BRUM FERREIRA

NIF: 177649330

MORADA: RUA DE SANTA BARBARA 33

FREGUESIA: SANTA BÁRBARA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 340,00 €



NOME: ADELIO GIL SILVA MASSA

NIF: 210876875

MORADA: RUA DOS RECANTOS, Nº 20

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 935,00 €

NOME: AGOSTINHO COELHO DE OLIVEIRA

NIF: 127032479

MORADA: RUA DR MARCELINO COSTA MOULES, Nº 57

FREGUESIA: CINCO RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 630,00 €

NOME: AIRES CORDEIRO LOPES

NIF: 120814480

MORADA: R. AFONSOS 3

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 035,00 €

NOME: ALBERTO JORGE ALMEIDA AMARAL

NIF: 203168976

MORADA: RUA DO CEMITERIO, Nº 12

FREGUESIA: ALGARVIA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 675,00 €



NOME: ALCIDES MEDEIROS SIMAS

NIF: 110064909

MORADA: RUA PADRE JOSE PACHECO MONTE Nº15

FREGUESIA: NORDESTE

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 1 305,00 €

NOME: AMERICO FURTADO VICENTE

NIF: 181369150

MORADA: RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 47

FREGUESIA: COVOADA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 270,00 €

NOME: ANA MARIA BORBA DE CASTRO GASPAS

NIF: 204977185

MORADA: LADEIRA GRANDE, Nº77

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 575,00 €

NOME: ANDRÉ FILIPE CARVALHO OLIVEIRA

NIF: 270921010

MORADA: RUA DO MOIO Nº79

FREGUESIA: GINETES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 270,00 €



NOME: ANGELINO PONTE SOARES

NIF: 109454928

MORADA: AV^a DO PENSAMENTO, Nº 12

FREGUESIA: FENAIS DA AJUDA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 205,00 €

NOME: ANSELMO DINIS BORGES PIRES

NIF: 226446301

MORADA: BELO JARDIM, Nº 74

FREGUESIA: PRAIA DA VITÓRIA (SANTA CRUZ)

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €

NOME: ANTONIO ADELINO PIRES MENDES

NIF: 191054151

MORADA: CANADA DA AJUDA, 31

FREGUESIA: SANTA BÁRBARA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 215,00 €

NOME: ANTÓNIO CARREIRO DE OLIVEIRA

NIF: 191130540

MORADA: RUA DA CRUZ, 28

FREGUESIA: RIBEIRA SECA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €



NOME: ANTONIO DUARTE FRIAS AGUIAR

NIF: 135648777

MORADA: RUA DOS MELOS 21

FREGUESIA: SANTO ANTÓNIO

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 765,00 €

NOME: ANTÓNIO FERNANDO MENDES BORGES TOSTE

NIF: 158784596

MORADA: CANADA FUNDA, 91

FREGUESIA: FONTE DO BASTARDO

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 2 835,00 €

NOME: ANTÓNIO GOMES RODRIGUES

NIF: 190972947

MORADA: RUA DA IGREJA, 150

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 440,00 €

NOME: ANTONIO HENRIQUE SEQUEIRA CANDEIAS

NIF: 200823698

MORADA: RUA DA IGREJA 21

FREGUESIA: SÃO BARTOLOMEU DE REGATOS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 225,00 €



NOME: ANTONIO JOSÉ ORMONDE AZERA

NIF: 223966797

MORADA: REBENTÃO, 6

FREGUESIA: QUATRO RIBEIRAS

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 3 060,00 €

NOME: ANTONIO LUIS DE SIMAS RAPOSO CARREIRO

NIF: 130481173

MORADA: LOMBA DO POMAR, N°144

FREGUESIA: POVOAÇÃO

CONCELHO: POVOACAO

MONTANTE EUROS: 900,00 €

NOME: ANTÓNIO MANUEL DA COSTA PACHECO

NIF: 189738499

MORADA: RUA NOVA NR 39

FREGUESIA: RIBEIRA SECA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 2 520,00 €

NOME: ANTÓNIO MANUEL VALADÃO TEIXEIRA

NIF: 223331759

MORADA: CAMINHO DA ESPERANÇA, 117

FREGUESIA: FETEIRA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 540,00 €



NOME: ANTONIO TAVARES GALVAO

NIF: 204427061

MORADA: RUA DA MEDIANA 12

FREGUESIA: SANTA BÁRBARA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 385,00 €

NOME: ARISTIDES MANUEL TAVARES SILVA

NIF: 101377061

MORADA: RUA NOSSA SENHORA DA GRAÇA 2A

FREGUESIA: COVOADA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 3 420,00 €

NOME: ARTUR MANUEL DA PONTE MEDEIROS

NIF: 181393131

MORADA: RUA DAS 16 PEDRAS 46

FREGUESIA: CONCEIÇÃO

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 835,00 €

NOME: BENTO MANUEL ENES PEREIRA

NIF: 211798916

MORADA: RUA DA BICA, Nº 11

FREGUESIA: FONTE DO BASTARDO

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 395,00 €



NOME: BRUNO JORGE VICENTE PACHECO

NIF: 216699878

MORADA: RUA DO JOGO 49

FREGUESIA: RIBEIRA SECA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 855,00 €

NOME: CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE MELO

NIF: 207028494

MORADA: RUA DO QUARTEIRO, 27

FREGUESIA: FETEIRAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 260,00 €

NOME: CARLOS ALBERTO REGO SILVA

NIF: 184624045

MORADA: RUA ARTUR HINZE RIBEIRO Nº73

FREGUESIA: CONCEIÇÃO

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 3 240,00 €

NOME: CARLOS DE SOUSA AFONSO

NIF: 157611302

MORADA: TRAV. MILAGRES, 96

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 855,00 €



NOME: CARLOS HUMBERTO DA COSTA FELIX

NIF: 104297255

MORADA: RUA DA IGREJA 45

FREGUESIA: FENAIS DA AJUDA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 1 665,00 €

NOME: CARLOS MANUEL OLIVEIRA DA ROCHA

NIF: 186789190

MORADA: SENHORA DA AJUDA NR 71A

FREGUESIA: VILA NOVA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 720,00 €

NOME: CARLOS MIGUEL BATISTA REBELO

NIF: 244029539

MORADA: RAMAL DO JOGO 13

FREGUESIA: SANTA BÁRBARA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 270,00 €

NOME: CATIA DA CONCEIÇÃO CABRAL FERREIRA CARVALHO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA

NIF: 740678116

MORADA: RUA DIREITA DO PICO DE MAFRA 37

FREGUESIA: MOSTEIROS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 720,00 €



NOME: CLEMENTE MANUEL DINIS CARVALHO

NIF: 227489233

MORADA: CANADA DA CALDEIRA, 78

FREGUESIA: BISCOITOS

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 035,00 €

NOME: DAVID ANTONIO TAVARES

NIF: 211845280

MORADA: ESTRADA REGIONAL, 24

FREGUESIA: ACHADINHA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 900,00 €

NOME: DAVIDE JOSE DE SOUSA FARIA

NIF: 191147001

MORADA: ESPIGAO 36

FREGUESIA: POSTO SANTO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 990,00 €

NOME: DELIO SILVEIRA FARIA

NIF: 202200787

MORADA: RUA DO REGO N.º 72

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 900,00 €



NOME: DINIS ALBERTO SILVA DA CAMARA

NIF: 193984148

MORADA: CHA PICO DE MAFRA NR 14

FREGUESIA: MOSTEIROS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 620,00 €

NOME: DIONISIO PEDRO ROCHA PEREIRA

NIF: 166249513

MORADA: ESTRADA REGIONAL N.º 4A LOMBA CAVALEIRO

FREGUESIA: POVOAÇÃO

CONCELHO: POVOACAO

MONTANTE EUROS: 1 485,00 €

NOME: DUARTE MANUEL ALVES TORRES

NIF: 131749935

MORADA: ESTRADA REGIONAL Nº 6-E

FREGUESIA: CALHETAS

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 540,00 €

NOME: DUARTE MANUEL TAVARES CABRAL

NIF: 186303742

MORADA: CAMINHO NOVO, Nº116

FREGUESIA: PONTA GARÇA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 1 440,00 €



NOME: EDUARDO CAMARA COSTA

NIF: 105780138

MORADA: RUA DR HERMANO MEDEIROS CAMARA,2-A

FREGUESIA: CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 900,00 €

NOME: EDUARDO JORGE PEREIRA CORDEIRO

NIF: 181993341

MORADA: RUA DO ROSARIO 126

FREGUESIA: RABO DE PEIXE

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 4 590,00 €

NOME: EDUARDO MANUEL PACHECO OLIVEIRA

NIF: 189198010

MORADA: RUA DO MEIO 24

FREGUESIA: LOMBA DE SÃO PEDRO

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 1 755,00 €

NOME: EDUARDO TORRES CABRAL

NIF: 201891344

MORADA: RUA DO CINZEIRO NR 35

FREGUESIA: NORDESTE

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 720,00 €



NOME: ELSA MARIA PAVÃO FERREIRA BOTELHO

NIF: 209760214

MORADA: RUA DOS MOINHOS Nº38

FREGUESIA: MOSTEIROS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 540,00 €

NOME: EMANUEL PAULO RODRIGUES

NIF: 187248567

MORADA: CAMINHO NOVO, 17

FREGUESIA: PONTA GARÇA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 990,00 €

NOME: ERNESTINA MARIA BRASIL DA SILVEIRA SIMÕES

NIF: 209736941

MORADA: ACIMA DO BARREIRO, 44/A

FREGUESIA: FONTE DO BASTARDO

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 270,00 €

NOME: EUGENIO MELO DE MEDEIROS

NIF: 187652260

MORADA: CARREIRA ANTONIO MELO, 16 A

FREGUESIA: PONTA GARÇA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 4 545,00 €



NOME: EVARISTO MANUEL FARIA CARVALHO

NIF: 191835668

MORADA: RUA DO MEIO, 13

FREGUESIA: AJUDA DA BRETANHA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €

NOME: FELISBERTO CARVALHO TOSTE NUNES

NIF: 230228160

MORADA: CAMINHO DO BARREIRO, 9-C, CASA DA RIBEIRA

FREGUESIA: PRAIA DA VITÓRIA (SANTA CRUZ)

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 2 115,00 €

NOME: FERNANDO JOSE LIMA DUARTE

NIF: 190780380

MORADA: LOMBA DO BOTÃO, 153

FREGUESIA: POVOAÇÃO

CONCELHO: POVOACAO

MONTANTE EUROS: 180,00 €

NOME: FERNANDO PEREIRA FELIX

NIF: 175126461

MORADA: RUA DOS COMBATENTES ULTRAMAR, 8

FREGUESIA: FENAIS DA LUZ

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 035,00 €



NOME: FILOMENA DA CONCEIÇÃO BETTENCOURT FURTADO

NIF: 178643629

MORADA: RUA DA VILA NOVA Nº 124

FREGUESIA: SÃO JOSÉ

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 890,00 €

NOME: FRANCISCO ADELINO LOURENCO LEAL

NIF: 197477739

MORADA: RUA DA PRAÇA, Nº74

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 575,00 €

NOME: FRANCISCO ANTÓNIO SIMOES DA ROCHA

NIF: 190337222

MORADA: CAMINHO DO MEIO, Nº47

FREGUESIA: CABO DA PRAIA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 485,00 €

NOME: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA AZEVEDO

NIF: 180126547

MORADA: RUA CAPITAO MOR, Nº 75

FREGUESIA: SÃO MATEUS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 495,00 €



NOME: FRANCISCO GASPAR DE MENESES

NIF: 179502794

MORADA: RUA PADRE GREGÓRIO, 77

FREGUESIA: LAJES

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 440,00 €

NOME: FRANCISCO HILDEBERTO TOLEDO AVILA

NIF: 164850902

MORADA: SÃO JOÃO DE DEUS, Nº 44

FREGUESIA: SANTA LUZIA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 6 975,00 €

NOME: FRANCISCO JOSE FRANCO ALMEIDA

NIF: 181320754

MORADA: PICO DE MAFRA, 15

FREGUESIA: MOSTEIROS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 665,00 €

NOME: FRANCISCO MANUEL AZEVEDO ENES

NIF: 153592680

MORADA: CANADA DA IGREJA, 16

FREGUESIA: VILA NOVA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 900,00 €



NOME: FRANCISCO MANUEL TOSTE DE AGUIAR

NIF: 139692410

MORADA: CANADA DAS LADEIRAS, 48 A

FREGUESIA: FONTE DO BASTARDO

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 890,00 €

NOME: FRANCISCO SÁLIO REIS DE SOUSA

NIF: 156871556

MORADA: RUA DO ROSARIO 24

FREGUESIA: CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 260,00 €

NOME: FREDERICO DUARTE NUNES DA SILVA

NIF: 204568285

MORADA: Á BAGACINA, 1

FREGUESIA: DOZE RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 630,00 €

NOME: GIL ELIAS MONIZ DE MEDEIROS

NIF: 115916628

MORADA: R DR FRANCISCO ESPINOLA MENDONCA NR 12

FREGUESIA: SÃO PEDRO

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €



NOME: GUALBERTO DO COUTO RODRIGUES

NIF: 100351646

MORADA: TRAVESSA DOS MILAGRES, 154

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 450,00 €

NOME: GUILHERME LUIS CORREIA COSTA

NIF: 118852175

MORADA: RUA SÃO JOÃO, 108

FREGUESIA: SALGA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 1 395,00 €

NOME: HELDER MIGUEL BARBOSA MONIZ

NIF: 213708086

MORADA: RUA AMARO DIAS, 55

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 810,00 €

NOME: HÉLIO FRANCISCO VIEIRA LEAL

NIF: 185976719

MORADA: CAMINHO NOVO, N°21

FREGUESIA: AGUALVA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 575,00 €



NOME: HENRIQUE MANUEL OLIVEIRA PAVAO

NIF: 178040290

MORADA: RUA DR HERMANO MEDEIROS CAMARA 12

FREGUESIA: CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 2 745,00 €

NOME: HERLÂNDER PACHECO TAVARES

NIF: 238312879

MORADA: RUA NOSSA SENHORA REMÉDIOS Nº11

FREGUESIA: REMÉDIOS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 620,00 €

NOME: HILDEBERTO BARBOSA DA COSTA

NIF: 124920713

MORADA: RUA DOS AFONSOS NR.18

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 2 070,00 €

NOME: HUGO FILIPE MONIZ COUTO

NIF: 255370415

MORADA: TRAVESSA DA PIEDADE, 28 C

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 2 115,00 €



NOME: ILDA MARGARIDA BARCELOS ROMEIRO BARCELOS

NIF: 193070804

MORADA: RUA DR. MARCELINO MOULES, Nº 56

FREGUESIA: CINCO RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 260,00 €

NOME: ISIDRO MANUEL LEONARDO LOPES

NIF: 135893615

MORADA: RIBEIRA DAS CINCO, 4

FREGUESIA: CINCO RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 945,00 €

NOME: JERONIMO DA ROCHA DE MELO

NIF: 180967622

MORADA: CABO DAS CASAS NR 2

FREGUESIA: DOZE RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 945,00 €

NOME: JOAO ALFREDO DO COUTO DINIZ

NIF: 191652512

MORADA: ALDEIA NOVA NR 31

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 890,00 €



NOME: JOAO ANTONIO PIMENTEL DA PONTE

NIF: 216407818

MORADA: RUA DOS FOROS, 19

FREGUESIA: MAIA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 1 125,00 €

NOME: JOAO CABRAL

NIF: 111707650

MORADA: CAMINHO NOVO 16

FREGUESIA: PONTA GARÇA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 900,00 €

NOME: JOÃO CARLOS SILVA PONTE

NIF: 199422400

MORADA: RUA Nª.SRª DA GRAÇA Nº 30

FREGUESIA: COVOADA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 665,00 €

NOME: JOAO DA SILVA PEREIRA

NIF: 178156957

MORADA: RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO 35

FREGUESIA: MAIA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 405,00 €



NOME: JOAO DOMINGOS BOTELHO DE SOUSA

NIF: 154001864

MORADA: RUA NOVA 27

FREGUESIA: ACHADA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 1 530,00 €

NOME: JOÃO EVANGELHO LOPES SANTOS

NIF: 181021595

MORADA: TRAVESSA DO FALCÃO, 21

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 945,00 €

NOME: JOAO FRANCISCO FERREIRA CORDEIRO

NIF: 176230645

MORADA: RUA DOS AFONSOS Nº 103

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 350,00 €

NOME: JOAO HELVIDIO GONCALVES LOURENCO

NIF: 242768083

MORADA: RUA DA IGREJA, 311

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 4 860,00 €



NOME: JOAO LIBERAL MEDEIROS COUTO

NIF: 182053180

MORADA: CANADA COLMEIAS, 14

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 575,00 €

NOME: JOAO LUIS DA SILVA BOTELHO CORREIA- CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

NIF: 741620626

MORADA: CANADA DO LIMA S/N

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 4 365,00 €

NOME: JOAO LUIS TAVARES DA SILVA

NIF: 218274963

MORADA: R PADRE MANUEL TAVARES RESENDES, Nº3

FREGUESIA: PORTO FORMOSO

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 675,00 €

NOME: NUNO ALEXANDRE PINHEIRO SOARES AGUIAR

NIF: 211115380

MORADA: RUA NOSSA SRª DAS MERCES, Nº 30 B

FREGUESIA: PONTA GARÇA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 3 060,00 €



NOME: NUNO ALVARO DO COUTO MONIZ

NIF: 179815156

MORADA: RUA AMARO DIAS, Nº73

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 675,00 €

NOME: NUNO ALVARO REGO SOUSA

NIF: 179855360

MORADA: RUA NOVA 38

FREGUESIA: ACHADA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 1 395,00 €

NOME: NUNO ANSELMO MELO BORGES

NIF: 228803705

MORADA: CAMINHO DA IGREJA N 26

FREGUESIA: DOZE RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 990,00 €

NOME: NUNO BERNARDO ARAUJO AMARAL

NIF: 198199023

MORADA: RUA DOS FRADES Nº 12

FREGUESIA: PONTA GARÇA

CONCELHO: VILA FRANCA DO CAMPO

MONTANTE EUROS: 5 265,00 €



NOME: NUNO GABRIEL PIRES MELO

NIF: 211062251

MORADA: CANADA DA AJUDA, 32

FREGUESIA: SANTA BÁRBARA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 900,00 €

NOME: NUNO LOURENÇO PEREIRA CARDOSO

NIF: 201650711

MORADA: ESPIGÃO VELHO-CANADA DO CARDOSO, 2

FREGUESIA: POSTO SANTO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 530,00 €

NOME: NUNO MANUEL BONITO FURTADO

NIF: 221277773

MORADA: ESTRADA REGIONAL, 41

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 745,00 €

NOME: NUNO MANUEL CORDEIRO ALMEIDA

NIF: 164265538

MORADA: ESTRADA REGIONAL 1

FREGUESIA: LOMBA DA MAIA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 5 265,00 €



NOME: NUNO MANUEL MEDEIROS CABRAL

NIF: 149378262

MORADA: LOMBA DO BOTAO NR 139

FREGUESIA: POVOAÇÃO

CONCELHO: POVOACAO

MONTANTE EUROS: 3 870,00 €

NOME: NUNO MANUEL VIVEIROS FURTADO MARTINS

NIF: 176141588

MORADA: RUA DO CRUZEIRO N 44A

FREGUESIA: CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 3 960,00 €

NOME: NUNO MIGUEL ALVES DO COUTO

NIF: 181522152

MORADA: RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 55

FREGUESIA: COVOADA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 2 160,00 €

NOME: NUNO MIGUEL DO REGO FURTADO

NIF: 229646085

MORADA: RUA DA LOMBA DO CARVALHO Nº15

FREGUESIA: REMÉDIOS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 125,00 €



NOME: NUNO MIGUEL GOMES SILVA

NIF: 228049741

MORADA: RIBEIRA DA AGUALVA,, 62

FREGUESIA: VILA NOVA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 630,00 €

NOME: NUNO MIGUEL MIRANDA VIVEIROS

NIF: 230165559

MORADA: RUA DO MARANHAO, 52

FREGUESIA: CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 2 070,00 €

NOME: NUNO MIGUEL PEREIRA GASPAR

NIF: 218303831

MORADA: RUA DOS ODRES Nº 11

FREGUESIA: CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 180,00 €

NOME: NUNO RODRIGO RIBEIRO PIRES

NIF: 223597597

MORADA: RUA DO PICO CELEIRO, 27

FREGUESIA: PRAIA DA VITÓRIA (SANTA CRUZ)

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 945,00 €



NOME: OCTAVIO MANUEL PACHECO MONIZ

NIF: 189620013

MORADA: RUA DA BOAVISTA, 21

FREGUESIA: SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €

NOME: OLAVO MASSA SILVESTRE

NIF: 223541400

MORADA: RUA DA CARREIRA, Nº 32

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 3 330,00 €

NOME: OLIVERIO CORREIA DE MELO

NIF: 131965760

MORADA: RUA DIREITA, 20

FREGUESIA: SALGA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 405,00 €

NOME: OLIVERIO MANUEL SOUSA MONIZ

NIF: 231438524

MORADA: RUA DO POIJAL, 6

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 900,00 €



NOME: OLIVERIO MELO DE SA BETTENCOURT

NIF: 164857427

MORADA: RUA DO ROSARIO DE BAIXO N 10

FREGUESIA: SANTO ANTÓNIO

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €

NOME: ORLANDO BORGES PINHEIRO

NIF: 179502859

MORADA: ALAMOS BRAVOS, 68

FREGUESIA: PRAIA DA VITÓRIA (SANTA CRUZ)

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 270,00 €

NOME: ORLANDO SILVA VIVEIROS

NIF: 227374150

MORADA: ESTRADA REGIONAL 6 C

FREGUESIA: SANTO ANTÓNIO

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 485,00 €

NOME: OSCAR MANUEL CORDEIRO DA PONTE

NIF: 184474728

MORADA: RUA DO BURGUETE Nº 6-A

FREGUESIA: LOMBA DA MAIA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 295,00 €



NOME: OSCAR MANUEL LAZARO ARRUDA

NIF: 204263093

MORADA: RUA CRUZ Nº 6

FREGUESIA: SANTANA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 630,00 €

NOME: OSVALDO AMBAR BARBOSA

NIF: 180558226

MORADA: RUA COVAO 16

FREGUESIA: FENAIS DA AJUDA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 1 845,00 €

NOME: PAUL GILBERT TORRES

NIF: 187890510

MORADA: ESTRADA REGIONAL Nº 13 A

FREGUESIA: ACHADINHA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 1 845,00 €

NOME: PAUL MELO MARTINS

NIF: 223456209

MORADA: CANADA DO PILAR, 126

FREGUESIA: CINCO RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 2 340,00 €



NOME: PAULA ALEXANDRA RAPOSO FREITAS CORDEIRO

NIF: 212339753

MORADA: LOMBA DE CIMA, 14

FREGUESIA: GINETES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 720,00 €

NOME: PAULA CRISTINA GUIDO GAIDOLA TAVARES

NIF: 217006094

MORADA: RUA DE BAIXO 36

FREGUESIA: SETE CIDADES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 585,00 €

NOME: PAULA CRISTINA ISIDORO GOUVEIA MELO

NIF: 221218939

MORADA: RUA DA CANADA, Nº 9

FREGUESIA: ACHADINHA

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 225,00 €

NOME: PAULA CRISTINA MEDEIROS OLIVEIRA BOTELHO

NIF: 213997630

MORADA: RUA FORAL D. HELENA Nº 30

FREGUESIA: SANTA BÁRBARA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 900,00 €



NOME: PAULA ISABEL RIBEIRO DINIS SIMÕES LOURENÇO

NIF: 188788956

MORADA: RUA DAS FLORES, Nº31

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 2 205,00 €

NOME: PAULA MANUELA MENESES DOS REIS RIBEIRO

NIF: 197547940

MORADA: CAMINHO DO CONCELHO Nº181

FREGUESIA: BISCOITOS

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 720,00 €

NOME: PAULINA DA COSTA GARCIA LEONARDO

NIF: 202810186

MORADA: RUA DA IGREJA, 136

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 945,00 €

NOME: PAULINA DO COUTO TOSTE PARREIRA

NIF: 176454225

MORADA: REGUINHO

FREGUESIA: SÃO BENTO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 180,00 €



NOME: PAULO ALBERTO FELIX VIEIRA

NIF: 180588885

MORADA: RUA DOS BAROES N 19

FREGUESIA: SÃO VICENTE FERREIRA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 3 555,00 €

NOME: PAULO ALEXANDRE FURTADO SOUSA

NIF: 216654386

MORADA: RUA GUSTAVO ADOLFO MEDEIROS N.º 153A

FREGUESIA: NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

CONCELHO: POVOACAO

MONTANTE EUROS: 2 700,00 €

NOME: PAULO ALEXANDRE LOURENCO SILVEIRA

NIF: 202119882

MORADA: RUA FRIA, 82

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 2 250,00 €

NOME: PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA CABRAL

NIF: 215712137

MORADA: CAMINHO DO LAMEIRO

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 4 500,00 €



NOME: PAULO ALEXANDRE ROCHA LOPES QUINTO

NIF: 189551895

MORADA: CAMINHO DO ROSÁRIO, 15

FREGUESIA: TERRA CHÃ

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 3 915,00 €

NOME: PAULO ANDRE BOTELHO PEREIRA

NIF: 183943945

MORADA: RUA DA ESPERANÇA, N° 39

FREGUESIA: MAIA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 925,00 €

NOME: PAULO ANTONIO BRASIL DA SILVA RAULINO

NIF: 111262003

MORADA: BORA HORA, N° 78

FREGUESIA: TERRA CHÃ

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 4 410,00 €

NOME: PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA

NIF: 197748830

MORADA: RUA DOS AFONSOS, 26 C

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 440,00 €



NOME: PAULO DINIS LOURENÇO TOLEDO

NIF: 197315542

MORADA: PONTE DA RIBEIRA SECA, 5

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 485,00 €

NOME: PAULO DINIS TAVARES DE AGUIAR

NIF: 203400330

MORADA: CANADA DA CRUZ Nº 4

FREGUESIA: SANTO ANTÓNIO

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 630,00 €

NOME: PAULO DOS SANTOS DE MEDEIROS TEIXEIRA

NIF: 190779446

MORADA: RUA PICO Nº4

FREGUESIA: SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO

CONCELHO: NORDESTE

MONTANTE EUROS: 135,00 €

NOME: PAULO FERNANDO ALMEIDA FILIPE

NIF: 184826870

MORADA: CHÃ DO PICO DE MAFRA, 23

FREGUESIA: MOSTEIROS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 215,00 €



NOME: PAULO FERNANDO DE MENESES LUCAS

NIF: 205384960

MORADA: OUTEIROS, 48

FREGUESIA: AGUALVA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 080,00 €

NOME: PAULO GIL MEDEIROS SOUSA MASSA

NIF: 189685450

MORADA: RUA DA CARREIRA Nº 1- O

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 035,00 €

NOME: PAULO HENRIQUE DE MELO ROCHA

NIF: 188493263

MORADA: RUA DA PORTELA, 114

FREGUESIA: AGUALVA

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 350,00 €

NOME: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DO COUTO

NIF: 199668477

MORADA: TERREIRO DAS COVAS, 13

FREGUESIA: RIBEIRINHA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 2 115,00 €



NOME: PAULO HENRIQUE SERPA COSTA RITA

NIF: 184661110

MORADA: RUA DA ESPERANÇA N° 34

FREGUESIA: MAIA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 025,00 €

NOME: PAULO HERMÍNIO MARTINS TOSTE

NIF: 232082618

MORADA: RUA DA DOCA, 2/D

FREGUESIA: LAJES

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 845,00 €

NOME: PAULO JOAO FURTADO SOUSA

NIF: 203545605

MORADA: ESTRADA REGIONAL N°352

FREGUESIA: RELVA

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €

NOME: PAULO JOAO MENESES BORGES

NIF: 197223150

MORADA: CAMINHO DAS ONZE 54

FREGUESIA: DOZE RIBEIRAS

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 360,00 €



NOME: PAULO JOAQUIM JAQUES XAVIER

NIF: 192635794

MORADA: Á IGREJA,6

FREGUESIA: RAMINHO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 1 170,00 €

NOME: PAULO JORGE BORGES DAS NEVES

NIF: 195605616

MORADA: RUA DO REGO, Nº 39

FREGUESIA: VILA DE SÃO SEBASTIÃO

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 945,00 €

NOME: PAULO JORGE DE MELO SILVEIRA

NIF: 206642431

MORADA: CANADA JOÃO PACHECO, Nº 34

FREGUESIA: PORTO JUDEU

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 450,00 €

NOME: PAULO JORGE DINIS PIMENTEL

NIF: 202840174

MORADA: MARCO VELHO Nº 25

FREGUESIA: FETEIRA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 4 635,00 €



NOME: PAULO JORGE FERREIRA DE SOUSA

NIF: 224072439

MORADA: CANADA NOVA, 5

FREGUESIA: SANTA LUZIA

CONCELHO: ANGRA DO HEROISMO

MONTANTE EUROS: 765,00 €

NOME: PAULO JORGE FRANCO ALMEIDA

NIF: 111288878

MORADA: RUA DOS PENSÕES, 93

FREGUESIA: MOSTEIROS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 3 195,00 €

NOME: PAULO JORGE FURTADO

NIF: 215088719

MORADA: RUA DO QUARTEIRO, 2 F

FREGUESIA: SANTO ANTÓNIO

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 2 340,00 €

NOME: PAULO JORGE LIMA MARTINS

NIF: 189925167

MORADA: RUA DIOGO MENESES DE ÁVILA - 36

FREGUESIA: LAJES

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 450,00 €



NOME: PAULO JORGE OLIVEIRA DA ROCHA

NIF: 196615305

MORADA: CAMINHO DE CIMA, N°73

FREGUESIA: LAJES

CONCELHO: PRAIA DA VITORIA

MONTANTE EUROS: 1 710,00 €

NOME: PAULO JORGE OLIVEIRA PAVAO

NIF: 188723820

MORADA: R TEATRO NOVO 76

FREGUESIA: CAPELAS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 765,00 €

NOME: PAULO JORGE PEREIRA MATEUS

NIF: 194128377

MORADA: RUA DIREITA PICO MAFRA 13

FREGUESIA: MOSTEIROS

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 3 420,00 €

NOME: PAULO JORGE PEREIRA PACHECO

NIF: 202267296

MORADA: ESTRADA REGIONAL S.PEDRO N° 34

FREGUESIA: MAIA

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 745,00 €

**JORNAL OFICIAL**

NOME: PAULO JORGE PIMENTEL BULHOES

NIF: 188106332

MORADA: R. FONTES 4A

FREGUESIA: SÃO BRÁS

CONCELHO: RIBEIRA GRANDE

MONTANTE EUROS: 2 880,00 €

NOME: PAULO JORGE ROCHA PEREIRA

NIF: 190780487

MORADA: LOMBA DO CAVALEIRO, N° 56

FREGUESIA: POVOAÇÃO

CONCELHO: POVOAÇÃO

MONTANTE EUROS: 1 395,00 €

NOME: PAULO JORGE SOUSA ALMEIDA

NIF: 214334180

MORADA: RUA DA GROTIHA, 4

FREGUESIA: ARRIFES

CONCELHO: PONTA DELGADA

MONTANTE EUROS: 1 035,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Plano de Investimentos de 2015, no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.08.02 – Transferências de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

30 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.